

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE L'IMOEIRO DE ANADIA Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205 CNPJ: 12.207.403/0001-95

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 20180301/00016

PARTES

LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO CHAGAS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 023.345.074-23, portador do RG n° 1.337.130 – SSP/AL, residente e domiciliada no Povoado Araçá, Limoeiro e Anadia – AL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia-AL, neste ato representado pelo Senhor MARCELO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal, CPF n.º 842.909.194-72, RG nº 1.227.311-SSP/AL.

OBJETO CONTRATUAL

O Presente Contrato tem como **OBJETO** a locação do imóvel de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO CHAGAS SILVA**, situado no Povoado Areia Vermelha, Limoeiro de Anadia – AL.

O Imóvel será entregue na data da assinatura deste Contrato por **JOSÉ FRANCISCO CHAGAS SILVA** ao Município de Limoeiro de Anadia.

FINALIDADE DE LOCAÇÃO

A presente **LOCAÇÃO** destina-se ao uso do imóvel para fins de funcionamento do Programa de Distribuição de Leite para famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente LOCAÇÃO terá o lapso temporal de vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 03 de janeiro e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2018; data em que o imóvel deverá ser devolvido, salvo renovação contratual, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por fundamento o disposto no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 que institui normas acerca de contratos e licitações públicas. Todas as prerrogativas inerentes à Administração Pública devem ser observadas no presente contrato, inclusive as constantes nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205

CNPJ: 12.207.403/0001-95

VALOR DO ALUGUEL, DATA, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do aluguel ao qual o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar em benefício do **LOCADOR**, é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), em moeda corrente nacional, que serão entregues pessoalmente ao **LOCADOR**, mediante emissão de recibo, que comprovará o adimplemento, cuja despesa será realizada pela Funcional Programática 08.0100.20.122.00012.008. Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00000.

DEVERES DO LOCATÁRIO

Para o bom e fiel cumprimento desta avença, obriga-se o LOCATÁRIO a:

1- Pagar na forma estipulada neste Contrato, o aluguel;

Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e usufruto do imóvel, como despesas pessoais com água, luz e telefone ficarão sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**, no que diz respeito aos seus pagamentos e efetiva comprovação por documentação idônea;

- 2- Utilizar o imóvel para os fins estabelecidos neste Contrato, devendo o **LOCATÁRIO** tratá-lo com o mesmo zelo como se seu fosse:
- 3- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou em suas instalações, provocadas por si, seus prepostos, ou qualquer do povo;
- 4- Permitir, sempre que avisado com antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas, por escrito, a vistoria no imóvel locado;
- 5- Restituir o imóvel locado, finda a locação, no estado em que recebeu.

DEVERES DO LOCADOR

Fica obrigado ao LOCADOR a:

- 1- Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado, em estado de servir ao uso a que se destina, já pactuado neste Contrato;
- 2- Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante o tempo de vigência da locação;

3- Manter durante o período de vigência a forma e o destino do imóvel alugado;

4- Emitir recibo da quantia paga, relacionando e pormenorizando todos os valores oriundos de juros, outra despesa.

CLÁUSULA PENAL

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha infringir quaisquer das cláusulas contidas neste Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205 CNPJ: 12.207.403/0001-95

FORO

O presente Contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, às quais elegem o Foro da cidade de Limoeiro de Anadia, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTIPULAÇÕES ADICIONAIS

A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou de direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

- O LOCATÁRIO somente poderá efetuar no imóvel as obras ou modificações necessárias à adequação de suas atividades, desde que não prejudiquem a estrutura física original do imóvel.
- O LOCATÁRIO, observada a cláusula anterior, deve, quando necessário, obter o competente alvará de obras das autoridades municipais ou estaduais e/ou federais, se for o caso, às quais, findo ou reincidido o presente Contrato, não ficarão incorporados ao imóvel, tendo o LOCATÁRIO direito a retenção ou qualquer indenização pelas benfeitorias voluptuárias, necessárias ou úteis que se fizer.

Na hipótese de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, obriga-se o **LOCADOR** a fazer com que o novo adquirente do imóvel respeite o prazo de presente contrato, nas suas condições e desde que em perfeita vigência.

A eventual tolerância das partes com relação ao cumprimento das obrigações do presente contrato pela outra parte, quando e se for o caso, não importa em renovação contratual.

Fica estabelecido que a citação, as intimações e notificações decorrentes desta locação far-se-ão mediante correspondência com AR – Aviso de Recebimento – nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei nº 8.245/91, sejam judiciais ou extrajudiciais.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205 CNPJ: 12.207.403/0001-95

As partes declaram finalmente eu leram atentamente todas as cláusulas do presente Contrato, no que estão de pleno acordo com os seus termos e condições.

E por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia, 03 de janeiro de 2018.

Jo li Francisco Chagas Silva JOSÉ FRANCISCO CHAGAS SILVA LOCADOR

MARCELO RODRIGUES BARBOSA PREFEITO LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Kely do conceion Angelo.

NOME: 06 4. 63 4. 244-47

CPF: ______

CPF: 098. 738. 844-07